

lei nº 115/1987

DATA 26 / 11 / 87
Autógrafo N.º 040
Projeto de Lei N.º 144/87
Autor Ver. Anomim Franco Bento

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI
PAL A PROIBIR O USO DE FU
MO, DE QUALQUER TIPO, NO IN
TERIOR DOS TRANSPORTES COLE
TIVOS URBANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Pimenta
Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

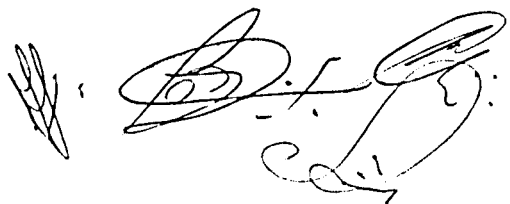
L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipi
pal a proibir o uso de qualquer tipo de fumo, no interior dos
transportes coletivos urbanos, no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - A responsabilidade do cumprimento
desta lei, é dos proprietários das Empresas desses serviços
públicos, que ficam incumbidos da sua observância.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos - SEMCSP, fiscalizará o seu cumprimento, po
dendo qualquer pessoa do povo promovê-lo.

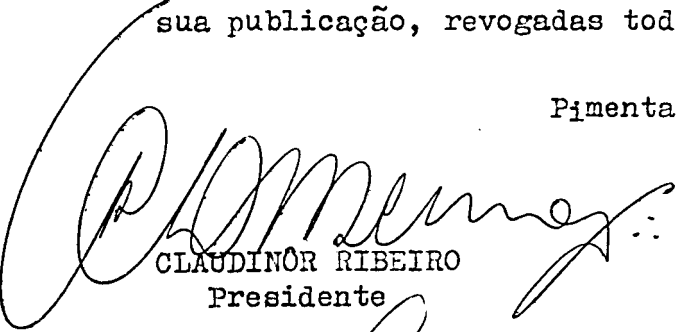
Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipi
pal, nas infrações destes dispositivos, impôr multas que cor
responderão a 1/10 (um décimo) à 3 (três) vezes o valor da U
nidade de Valor Fiscal, conforme o Código de Postura deste Mu



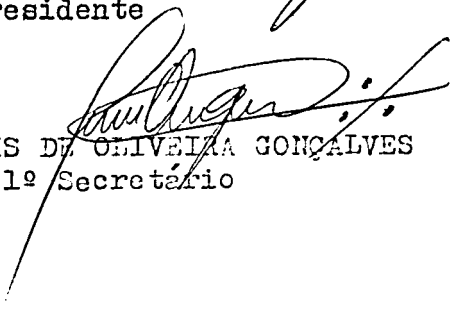
nicípio quanto a higiene das vias públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

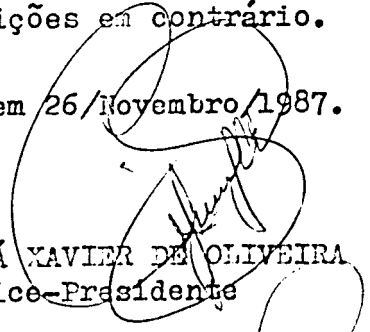
Pimenta Bueno-RO., em 26/Novembro/1987.



CLAUDINOR RIBEIRO
Presidente



CLERIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário



JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



AIRES VELICIANO VIDAL
2º Secretário